

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 92/2025/ASTEC/SEMED**

Porto Velho, 08 de dezembro de 2025.

*“Estabelece o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2026, às escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, e dá outras providências.”*

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do Artigo 4º da Regulamentação da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Decreto no 8196 de 18 de julho de 2001, Decreto nº 15.417, de 30 de agosto de 2018, Lei nº 9394/96, Resolução nº 10-CME/2010, Resolução nº 02-CME/2013, Resolução nº 04-CME/2020, Resolução nº 33-CME/2022, Resolução nº 32/CME-2022, Resolução nº 10/CME-2021, tendo em vista a necessidade de organizar o funcionamento das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026, para as unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

**Art. 2º** – O Calendário Escolar, respeitadas as normas legais, as emanadas pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED e as peculiaridades locais, deve ser elaborado pela unidade escolar, em conformidade com o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, encaminhado ao Departamento de Políticas Educacionais para aprovação e divulgação junto à Comunidade Escolar com registro em ata.

**Art. 3º** – O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 é composto pelos Anexos I, II, III e IV, os quais serão publicizados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED (<https://sem.ed.portovelho.ro.gov.br/>), conforme segue.

- I - Calendário Escolar da Educação Infantil - anexo I;
- II - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais - anexo II;
- III - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Finais - anexo III;
- IV - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos – anexo IV.

**Art. 4º** – O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026 deve prever:

I - Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Regular carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos;

II - Na Educação de Jovens e Adultos a carga horária é de 400 (quatrocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 100 (cento) dias letivos.

§ 1º Os períodos destinados aos Exames Finais e aos Estudos de Recuperação não serão incluídos no cômputo dos dias e nas horas letivas mínimas anuais;

§ 2º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos no Calendário Escolar em razão de reuniões sociais, avaliações externas e concursos públicos, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora;

§ 3º As aulas poderão ser suspensas somente nos dias de luto por falecimento de estudante ou servidor da unidade escolar, reforma e/ou reparos do estabelecimento de ensino e situações de sinistro ocasionado por fenômeno da natureza;

§ 4º No período de Jogos Escolares Municipais as aulas deverão ocorrer sem prejuízo de dias letivos e carga horária, exceto nas escolas que serão ambientes de alojamento de atletas em período específico, cabendo às unidades escolares a reorganização do Calendário Escolar para a reposição das aulas;

§ 5º A interrupção das atividades letivas programadas, independentes do motivo, implica na imediata reposição, tanto de carga horária quanto em número de dias letivos, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei;

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral da carga horária e dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Departamento de Políticas Educacionais.

**Art. 5º** – São consideradas datas bases do Calendário Escolar:

- I - Férias regulamentares 30 dias: 02/01 a 31/01/2026;
- II - Matrícula e rematrícula de estudantes da Rede Municipal: 17/12/26 a 21/12/26;
- III - Período de matrícula para estudantes novatos: 21/01/2026 a 28/01/2026;
- IV - Início do ano letivo da Educação Básica: 04/02/2026;
- V - Férias regulamentares 15 dias: 15/07 a 29/07/2026;
- VI - Término do 1º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 07/07/2026;
- VII. Início do 2º semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos: 08/07/2026;
- VIII - Chamada Escolar Pública On-line: 08/01/2026 a 15/01/2026;
- IX - Término do ano letivo da Educação Básica: 23/12/2026;
- X- Encerramento das atividades escolares: 30/12/2026;
- XI - Classificação e Reclassificação - 24/02/2026 A 26/02/2026;
- XII - Prazo final da entrega das atas finais de 2025 na divisão de inspeção escolar - DIIE - 31/03/2026;
- XIII - Fechamento de Lacuna - 1ª etapa - 02/09/2026;
- XIV - Jogos escolares 05 a 16/10/26;
- XV - Fechamento de Lacuna - 2ª etapa - 11/11/2026 A 13/11/2026.

**Art. 6º** – São feriados Nacionais, Municipais e Ponto Facultativo:

- I – Carnaval – 16/02, 17/02 e 18/02/206;

II – Paixão de Cristo – 03/04/2026;  
III - Ponto Facultativo - 20/04/2026  
IV – Tiradentes – 21/04/2026;  
V – Dia Mundial do Trabalho – 01/05/2026;  
VI - Ponto Facultativo - 05/06/2026  
VII – Dia da Padroeira do Município – 24/05/2026;  
VIII – Corpus Christi – 04/06/2026;  
IX – Proclamação da Independência do Brasil – 07/09/2026;  
X – Criação do Município – 02/10/2026;  
XI – Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) - 12/10/2026;  
XII – Dia do professor (Feriado Escolar) - 15/10/2026;  
XIII – Dia do Servidor Público – 28/10/2026;  
XIV – Dia de Finados – 02/11/2026;  
XV – Dia da Proclamação da República – 15/11/2026  
XVI – Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – 20/11/2026;  
XVII – Natal – 25/12/2026.

**Art. 7º** – O Calendário Escolar deve contemplar os dias destinados a:

I – Apresentação da equipe docente na escola (AE);  
II – Início e término do ano letivo;  
III – Início e término de cada bimestre/semestre;  
IV – Férias regulamentares dos docentes;  
V – Feriados;  
VI – Formação Continuada para professores;  
VII – Data base do Censo Escolar;  
VIII – Aplicação do Avalia Porto Velho;  
IX – Jornada Pedagógica;  
X – Estudos de Recuperação;  
XI – Exames Finais;  
XII – Reuniões ordinárias do Conselho Escolar;  
XIII – Reuniões bimestrais de Conselho de Classe e Conselho de Classe Final;  
XIV – Reuniões bimestrais de Pais e divulgação dos resultados;  
XV – Metodologia de Observação de Sala de Aula;  
XVI – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;  
XVII – Período de matrícula e rematrícula dos estudantes da Rede Municipal;  
XVIII – Período de matrícula dos estudantes novatos;  
XIX – Encerramento das atividades escolares;  
XX – Data base de lançamento do Relatório de Acompanhamento do Desenvolvimento e Aprendizagem da Criança da Educação Infantil no sistema E-cidade;  
XXI – Período da prova de classificação e reclassificação conforme a Portaria nº 48/2023/ASTEC/GAB/SEMED de 20 de março de 2023.

**Parágrafo único** – As instituições da Rede poderão prever, na elaboração de seus calendários escolares, a inclusão de um sábado letivo por bimestre, de modo a assegurar a integralização da carga horária mínima anual e a organização das atividades pedagógicas necessárias ao cumprimento do ano letivo. Deverão, ainda, incluir no calendário quatro dias destinados às atividades de recuperação e dois dias voltados à aplicação dos exames finais, garantindo-se a observância dos objetivos de aprendizagem e a consolidação das competências previstas no projeto pedagógico.

§ 1º As unidades escolares poderão optar por ofertar atividades letivas em dias de feriado em situações excepcionais, especialmente quando houver necessidade de reorganização do calendário ou de reposição de aulas decorrentes de eventos imprevistos que comprometam o cumprimento da carga horária anual. Entre essas situações, podem ser consideradas circunstâncias de calamidade pública, tais como:

I – alagamentos que inviabilizam o acesso à escola;  
II – enchentes no entorno da unidade escolar;  
III – interrupções do transporte escolar devido a fortes chuvas;  
IV – danos estruturais ocasionados por fenômenos climáticos;  
V – demais ocorrências que ameacem a segurança da comunidade escolar ou impeçam a continuidade regular das atividades pedagógicas.

§ 2º Nesses casos, a adoção de dias letivos em feriados deverá ser avaliada de maneira colegiada, assegurando alternativas viáveis para a reposição das aulas suspensas e a preservação da qualidade do processo de ensino e aprendizagem. A deliberação deverá ser discutida coletivamente, mediante acordo prévio firmado e assinado pela comunidade escolar, garantindo-se a participação de pais, responsáveis, docentes, equipe pedagógica e demais membros envolvidos no processo educativo.

§ 3º Após a formalização do acordo, caberá à gestão escolar encaminhar os documentos comprobatórios ao Departamento de Políticas Educacionais, de modo a viabilizar o devido registro, acompanhamento e homologação das decisões. Esse procedimento tem por finalidade garantir transparência administrativa, padronização institucional e observância das normativas vigentes, assegurando que a organização do calendário escolar preserve a qualidade do processo de ensino e aprendizagem, respeite as orientações legais e mantenha coerência com o projeto pedagógico da unidade escolar.

**Art. 8º** – A Secretaria Municipal de Educação, considerando que os dias destinados à formação continuada já constam no calendário escolar anual, encaminhará às unidades educacionais o calendário específico de formações continuadas, contendo a descrição das temáticas a serem abordadas, o público-alvo, o local e a data de realização de cada encontro. Esse encaminhamento tem por finalidade assegurar a organização prévia das equipes escolares, favorecer o planejamento pedagógico e garantir que as ações formativas ocorram de maneira articulada com as demandas institucionais e com as diretrizes da política educacional do município.

**Parágrafo único** – Caso, no decorrer do ano letivo, sejam necessárias formações adicionais às já previstas no calendário escolar anual, as unidades educacionais deverão organizar-se quanto aos procedimentos de reposição das atividades, de modo a evitar prejuízos ao desenvolvimento das ações pedagógicas, prevenir transtornos no cumprimento da carga horária regulamentar e assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

**Art. 9º** – A Divisão de Inspeção Escolar (DIIE) organizará e executará a programação de formação destinada a gestores, secretários escolares, agentes de secretária, membros do conselho escolar e representações estudantis, conforme estabelecido no Anexo III, visando ao fortalecimento das práticas administrativas e pedagógicas, bem como à qualificação dos processos institucionais no âmbito das unidades educacionais.

**Art. 10** – As unidades escolares deverão prever, em conformidade com o Anexo I desta Portaria, a elaboração e execução de projetos pedagógicos alusivos às datas comemorativas instituídas por legislações específicas, assegurando atividades formativas que promovam a reflexão crítica, a proteção social, os direitos humanos e a cidadania.

§ 1º Para esse fim, deverão ser incorporadas ao calendário escolar campanhas e ações referentes às seguintes datas e dispositivos legais:

I – Campanha Maria da Penha;

II – Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher, conforme Lei nº 9.394/1996;

III – Dia Mundial do Meio Ambiente;

IV – Dia de Conscientização de Combate às Drogas nas Escolas, em 18 de março, conforme Lei nº 2.148/2003;

V – Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme Lei nº 12.764/2012;

VI – Movimento Maio Amarelo, relativo à prevenção e redução de acidentes de trânsito, conforme Lei nº 3.808/2016;

VII – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 18 de maio, conforme Lei nº 9.970/2000;

VIII – Campanha Agosto Lilás, destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher, conforme Lei nº 14.448/2022;

IX – Campanha Setembro Amarelo, voltada à prevenção do suicídio;

X – Campanha Outubro Rosa, conforme Lei nº 13.733/2018, com ações educativas de prevenção ao câncer de mama;

XI – Semana Municipal da Leitura, instituída pela Lei nº 3.326/2025, realizada na terceira semana de outubro;

XII – Campanha Novembro Azul, dedicada à prevenção do câncer de próstata;

XIII – Dia Nacional da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, conforme Lei nº 12.519/2011;

XIV – Campanha Dezembro Vermelho, destinada à prevenção ao HIV/Aids e demais infecções sexualmente transmissíveis.

§ 2º Para assegurar a efetividade das ações mencionadas, cada unidade escolar deverá designar o(a) supervisor(a) e/ou orientador(a) educacional responsável pela elaboração, conforme o modelo estabelecido no Anexo I, e pela coordenação dos projetos em cada etapa de ensino, garantindo o adequado planejamento, o registro sistemático e a execução das atividades.

§ 3º As iniciativas desenvolvidas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise, orientação e acompanhamento, observando-se as diretrizes e procedimentos estabelecidos no Anexo desta Portaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para execução.

**Art. 11** – Fica instituído o Anexo II desta Portaria, que apresenta o elenco de dias alusivos às demais datas comemorativas que ocorrerão no ano de 2026.

**Art. 12** – As datas oficiais estabelecidas para o início e término do ano letivo, férias regulamentares e encerramento das atividades escolares programadas no Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2026, não serão passíveis de alteração, sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação por meio do Departamento de Políticas Educacionais.

**Art. 13** – Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar Oficial do ano de 2026 e não cumprirem os dias e horas letivos estabelecidos, responderão legalmente e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidade.

**Art. 14** – Os Calendários Escolares para análise deverão ser encaminhados à SEMED para o Departamento de Políticas Educacionais até o dia 28 de fevereiro de 2026 no qual será realizado o parecer de aprovação. Após fica sob a responsabilidade da unidade escolar a inserção deste no Sistema “e-Cidade”.

**Parágrafo Único:** Em caso de haver evidência de não cumprir a data estipulada pela SEMED, o gestor deverá pedir dilação de prazo, acompanhado de justificativa, mencionando a data de entrega, impreterivelmente com 48 horas antes do dia 28 de fevereiro.

**Art. 15** – Compete ao Departamento de Políticas Educacionais, por meio de suas Divisões, acompanhar e monitorar o fiel cumprimento das atividades previstas pela unidade escolar no Calendário Escolar.

**Art. 16** – Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

**LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXOS – CALENDÁRIO ESCOLAR 2026**

**ANEXO I - CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO - PROJETOS NA UNIDADE ESCOLAR**

**1.MARÇO**

<b>Vermelho (câncer renal) e Azul-marinho (câncer colorretal)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Campanha "Maria da Penha"		
Semana Escolar de Combate à violência Contra a Mulher – Lei 9.394/96		
18 de Março Dia de Conscientização de Combate às Drogas nas Escolas Lei 2.148/03/09/2009.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **2. ABRIL**

<b>Azul (autismo)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, Lei 12.764 27/12/12.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **3. MAIO**

<b>Amarelo (Segurança no trânsito), Cinza (câncer cerebral), Laranja (exploração e abuso sexual infantil)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Maio Amarelo" com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, conforme Lei. 3.808 18/05/16.		
18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme lei. 9.970 17/05/2000		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **4. JUNHO**

<b>Vermelho (doação de sangue) e Verde (prevenção do meio ambiente)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
Conscientização sobre o Meio Ambiente, instituída pela ONU em 1972.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **5. AGOSTO**

<b>Verde-claro (linfoma)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Agosto – Lilás" destinado à conscientização para o fim da violência contra mulher Lei 14.448 09/09/22.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **6. SETEMBRO**

<b>Amarelo (prevenção do suicídio) e Verde (doação de órgãos)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Setembro – Amarelo" dedicado à prevenção do Suicídio.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## **7. OUTUBRO**

<b>Rosa (câncer de mama)</b>		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Outubro Rosa" Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama Lei. 13.733 16/11/18.		
Semana Municipal da Leitura - Lei nº 3.326, de 03 de novembro de 2025 (terceira semana de outubro)		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## 8. NOVEMBRO

Azul (câncer de próstata e diabetes)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Novembro Azul" Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata.		
Dia Nacional da Consciência Negra dia 20/11 Lei 12.519 10/11/11.		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

## 9. DEZEMBRO

Vermelho (aids) e Laranja (câncer de pele)		
AÇÃO	RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO INFANTIL	RESPONSÁVEL ENSINO FUNDAMENTAL
"Dezembro – Vermelho" Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids. e outras infecções sexualmente transmissíveis		
DATA ENTREGA DA AÇÃO		

**\*\*Os projetos deverão ser encaminhados na data ordenada.**

## MODELO SUGESTIVO DE PROJETO - ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL		
Coordenador (a) da Ação:	Tema:	Data da Culminância:
JUSTIFICATIVA (Objetivo)		
METODOLOGIA	CONTEÚDOS	CRONOGRAMA
MATERIAIS UTILIZADOS		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	TEMAS TRANSVERSAIS	
	FONTES REFERÊNCIAS	

## ANEXO II – DATAS ALUSIVAS 2026

FEVEREIRO	
11 de fevereiro	Dia do Zelador
14 de fevereiro	Dia Internacional da Doação de Livros
15 de fevereiro	Dia Internacional de Luta contra o Câncer na Infância
16 de fevereiro	Carnaval
17 de fevereiro	Carnaval
18 de fevereiro	Carnaval
27 de fevereiro	Dia Nacional do Livro Didático
MARÇO	
15 de março	Dia da Escola
21 de março	Dia Internacional Contra a Discriminação Racial Dia internacional da Síndrome de Down
22 de março	Dia Mundial da Água
ABRIL	
02 de abril	Dia Mundial de Conscientização do Autismo
03 de abril	Sexta-feira Santa
05 de abril	Páscoa
18 de abril	Dia Nacional do Livro Infantil
19 de abril	Dia do indígena
22 de abril	Descobrimto do Brasil (1500)
MAIO	
01 de maio	Dia da Literatura Brasileira Dia Mundial do Trabalho
18 de maio	Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

<b>JUNHO</b>	
01 de junho	Semana Mundial do Meio Ambiente
04 de junho	Dia Mundial das Crianças Vítimas de Agressão Corpus Christi
05 de junho	Dia Mundial do Meio Ambiente
11 de junho	Abertura da Copa do Mundo 2026
xx de junho	Jogo do Brasil
xx de junho	Jogo do Brasil
<b>AGOSTO</b>	
06 de agosto	Dia Nacional dos Profissionais da Educação
11 de agosto	Dia dos Estudantes
22 de agosto	Dia do Supervisor Escolar
<b>SETEMBRO</b>	
01 de setembro	Dia do Profissional de Educação Física
07 de setembro	Independência do Brasil (1822)
08 de setembro	Dia Internacional da Alfabetização
21 de setembro	Dia da Árvore Dia da Luta Nacional das Pessoas com Deficiências
25 de setembro	Dia Nacional do Trânsito
30 de setembro	Dia da Secretária
<b>OUTUBRO</b>	
05 de outubro	Dia Mundial dos Professores
12 de outubro	Dia de Nossa Senhora Aparecida Dia da Criança
15 de outubro	Dia do Professor
29 de outubro	Dia Nacional do Livro
<b>NOVEMBRO</b>	
02 de novembro	Dia dos finados
12 de novembro	Dia do diretor da escola
14 de novembro	Dia Nacional da Alfabetização
15 de novembro	Proclamação da República (1889)
20 de novembro	Dia Nacional da Consciência Negra
30 de novembro	Dia da merendeira
<b>DEZEMBRO</b>	
03 de dezembro	Dia Internacional do Portador de Deficiência
04 de dezembro	Dia do Orientador

### ANEXO III - PROGRAMAÇÃO DA DIIE

24/02/2026 A 26/02/2026	CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO
05/03/2026	FORMAÇÃO SECRETÁRIOS/ AGENTE SECRETARIA
06/03/2026	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR/GRÊMIO ESTUDANTIL / REPRESENTATIVIDADE ESTUDANTIL
31/03/2026	PRAZO FINAL ENTREGA DAS ATAS FINAIS DE 2025 NA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR - DIIE
08/04/2026	FORMAÇÃO GESTORES
24/06/2022 a 26/06/2022	FECHAMENTO DE LACUNA - 1ª ETAPA
02/09/2026	FORMAÇÃO GESTORES
09/09/2026	FORMAÇÃO SECRETÁRIOS/ AGENTES DE SECRETARIA
10/09/2026	FORMAÇÃO CONSELHO ESCOLAR
11/11/2026 A 13/11/2026	FECHAMENTO DE LACUNA - 2ª ETAPA

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**46C34E7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/12/2025. Edição 4126  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>